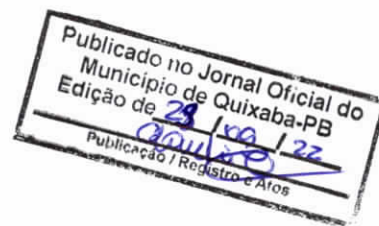




Quixaba
Governo Municipal
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA



LEI MUNICIPAL Nº499 /2022

Quixaba – PB, 28 de setembro de 2022

**Introduz alterações na Lei Municipal nº 482/2022,
de 03 de março de 2022, alterando o inciso III no
artigo 2º da referida Lei.**

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Esta Lei introduz alterações na Lei Municipal nº 482, de 03 de março de 2022, que “Estabelece a desafetação de bens públicos e autoriza doação à comerciantes do Município, e dá outras providências.”.

Art. 2º - No Art. 2º fica alterado o inciso “III”, que terá a seguinte redação:

“III – 14,83 cm de frente por 9,10 cm de fundo, totalizando 134,95 m², será doado a Jocival da Silva Medeiros, CPF nº 035.045.254-79”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PB, 28 de setembro de 2022.


CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Constitucional



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Quixaba-PB, quinta-feira, 29 de setembro de 2022

Atos do Poder Executivo

Leis

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 499/2022 Quixaba – PB, 28 de setembro de 2022

Introduz alterações na Lei Municipal nº 482/2022, de 03 de março de 2022, alterando o inciso III no artigo 2º da referida Lei.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei introduz alterações na Lei Municipal nº 482, de 03 de março de 2022, que “Estabelece a desafetação de bens públicos e autoriza doação à comerciantes do Município, e dá outras providências.”.

Art. 2º - No Art. 2º fica alterado o inciso “III”, que terá a seguinte redação:
“III – 14,83 em de frente por 9,10 em de fundo, totalizando 134,95 m², será doado a Jocival da Silva Medeiros, CPF nº 035.045.254-79”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA –PB, 28 de setembro de 2022.


CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 500/2022 QUIXABA (PB), 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Especial Ao Orçamento Do Exercício De 2022, Para Atender As Determinações Contidas Na Nova Lei Do Fundeb - 14.113/2020, No Tocante A Complementação Do VAAT, E Dá Outras Providências.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 235.318,70** (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos) destinado a atender a nova Lei do FUNDEB nº 14.113/2020 na aplicação da Complementação VAAT, com a seguinte classificação orçamentária:

02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação
365 - Educação Infantil
3028 -Melhorar a qualidade da educação no município
2070 Manutenção das atividades da educação infantil -Creche – FUNDEB 30%
Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil
FONTE DE RECURSOS: 15421030– Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

4.0.00.00 DESPESAS CAPITAL

4490-52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.297,80
TOTAL:..... R\$ 35.297,80

02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação
365 - Educação Infantil
3028 -Melhorar a qualidade da educação no município
2071 Manutenção das atividades da educação infantil -Creche- FUNDEB 70%
Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil
FONTE DE RECURSOS: 15421070-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 200.020,90
TOTAL:..... R\$ 200.020,90

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, os provenientes do excesso de arrecadação da Receita de Complementação do FUNDEB - VAAT, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Quixaba-PB 28 de setembro de 2022


CLAUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000
Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26
Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br